

CONTRATO

**Aquisição de colchões e têxteis, por lotes, para a residência universitária do Pólo da Ajuda da
Universidade de Lisboa
Lote 1 - Colchões**

Procedimento N.º: 24/PB/24

Contrato N.º: 44/CB/24

Processo N.º: 12.45.01

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

Universidade de Lisboa, com o NIF 510 739 024, sede na Alameda da Universidade – Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, legalmente representada pelo Reitor, Luis Manuel dos Anjos Ferreira, como **Primeiro Outorgante** ou **Contraente Público**

E,

J. J. LOURO PEREIRA, S.A., com o NIF 501 135 227 e sede na Amiais de Cima, 2025-012 Abrã, Santarém, legalmente representada por [REDACTED], com domicílio profissional na sede da representada, como **Segundo Outorgante** ou **Cocontratante**

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO:

Aquisição de colchões e têxteis, por lotes, para a residência universitária do Pólo da ajuda da Universidade de Lisboa – Lote 1 – Colchões.

MODALIDADE DO PROCEDIMENTO REALIZADO:

Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 12/07/2024, do Reitor da Universidade de Lisboa, Luis Manuel dos Anjos Ferreira, exarado na informação n.º 136/ED/2024.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Despacho de 09/09/2024 do Reitor da Universidade de Lisboa, Luis Manuel dos Anjos Ferreira, exarado na proposta n.º 183/ED/2024.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

Minuta aprovada por despacho de 09/09/2024 do Reitor da Universidade de Lisboa, Luis Manuel dos Anjos Ferreira.

CABIMENTO E COMPROMISSO

O encargo total deste contrato é de 10.375,03 € (dez mil, trezentos e setenta e cinco euros e três cêntimos), sendo 8.434,98 € (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos) relativos aos bens a fornecer e 1.940,05 € (mil, novecentos e quarenta euros e cinco cêntimos) relativos a 23% de IVA, conforme cabimento n.º 4002400663, compromisso n.º 5002402642, anexos.

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

O presente contrato **não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, e alterações subsequentes, e do valor fixado na Lei do Orçamento de Estado (LOE) vigente.

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do n.º 1 do artigo 290º-A do CCP e por despacho de 12/07/2024 do Reitor da Universidade de Lisboa, Luis Manuel dos Anjos Ferreira, exarado na informação de abertura n.º 136/ED/2024, foi designado [REDACTED], como gestor do contrato.

PARTE II

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O contrato tem por objeto a aquisição de colchões atrás referida, nas condições constantes do processo de adjudicação, que fica a fazer parte integrante do contrato, e é constituído entre outros, pelos seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) A proposta adjudicada.

SEGUNDA PRAZOS E INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Início de vigência do Contrato: na data de envio da nota de encomenda, a qual deverá ocorrer após a publicação do presente contrato no Portal dos Contratos Públicos.
2. O prazo máximo de fornecimento dos equipamentos, para o Lote 1, é de 30 dias após o início de vigência do Contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. O prazo de garantia é de 3 anos.

TERCEIRA PAGAMENTO DOS TRABALHOS

1. O pagamento do fornecimento dos colchões ao segundo outorgante efetuar-se-á em conformidade com a cláusula 14^a do caderno de encargos.
2. O valor a pagar para o Lote 1 é de 8.434,98€, ao qual acresce 23% de IVA, perfazendo o valor total de **10.375,03€**.
3. A liquidação das importâncias apresentadas na fatura do fornecimento dos colchões será efetuada no prazo de 30 dias, após a apresentação da respetiva fatura à Reitoria da Universidade de Lisboa.

QUARTA CAUÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

SEXTA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O segundo outorgante apresentou, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterações legais subsequentes, a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II àquele Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido diploma.

SÉTIMA FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
LUÍS MANUEL DOS ANJOS FERREIRA
REITOR
Universidade de Lisboa
Conforme Despacho n.º 9867-A/2021
Data: 12-09-2024 11:20:04



(Luís Manuel dos Anjos Ferreira)

